

Projeto de lei nº 075/94.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAIS ESPECIALI
ZADOS POR TEMPO DETERMINADO.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a contratar independente de Concurso Público, por prazo deter
minado, Pessoal Especializado para atender o Sistema de Saúde do Municí
pio.

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados
com base nesta Lei, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, são os
seguintes:

a) Médicos Clínico Geral, com carga horária
de 36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento de 813,36 (Oitocen
tos e Treze Vírgula Trinta e Seis URVs), mensais.

b) Médicos Cirurgiões, para prestarem plantão
de 12 (doze) horas, pelo valor de 93,90 (Noventa e Três Vírgula Noventa
URVs), cada um.

c) Cirurgiões Dentistas, com carga horária de
36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento de 813,36 (Oitocentos
e Treze Vírgula Trinta e Seis URVs), mensais.

d) Médico Fisioterapeuta, com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de 470,42 (Quatrocentos
e Setenta Vírgula Quarenta e Duas URVs), mensais.

R

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou à direção da Unidade Mista de Saúde, estabelecer horários e promover as escalas de atendimento.

Art. 4º - O prazo para contratação será de 06 (seis) meses, e passará a vigorar a partir da data da assinatura do contrato.

Art. 5º - Os Médicos contratados que prestam serviços fora da sede do Município, farão jus a um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seus vencimentos, pagos proporcionalmente aos dias trabalhados no interior.


Art. 6º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Os efeitos financeiros desta Lei, são retroativos a 1º de junho de 1.994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 22 DE JUNHO DE 1.994.


Reginaldo Pereira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL